

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025
PROCESSO Nº:	P136131/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, COM ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **DO TIPO DO OBJETO:** SERVIÇOS COMUNS
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA
- **PARTICIPAÇÃO ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([hGps://www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br)), bem como nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do site: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/01/2026.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/01/2026, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/01/2026, às 10 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025

(Processo Administrativo nº P136131/2025)

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, COM ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

2.5.1. OS GRUPOS 1(composto pelos Itens 1, 2 e 3) e GRUPO 2(composto pelos Itens 4, 5 e 6) e o ITEM 07 estão para AMPLA CONCORRÊNCIA, onde poderão participar quaisquer interessados.

2.5.2. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VI deste Edital.

2.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme justificativa no ANEXO V- JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO;**

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/1993.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4** ou **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VII** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.2. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO (R\$) e **“VALOR TOTAL (R\$)”**, os preços referentes a cada grupo/item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.5. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2 Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**, que terá **caráter sigiloso** até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.2. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo “**VALOR UNITÁRIO (R\$)**” dos **ITENS** que compõem o Grupo, que corresponderá ao valor total do Grupo, resultante do somatório dos valores totais dos itens que o compõe(m).

5.6.1. Deverão ser observados os limites máximos de aceitabilidade (valor estimado) fixados pela Administração para cada item que compõe o GRUPO, bem como para o valor global do GRUPO.

5.6.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.2. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 Empresas brasileiras;

5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5 Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá com sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

5.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza

(https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.2.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.3. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.4. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra/catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) catálogo(s) apresentada(o(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(o(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(o(s) amostra(s)/catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

7.11. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR**.

7.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13. Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.16. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.11. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.13. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.13.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.13.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.13.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.14. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.17. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

9.11. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.6. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.6.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.6.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.6.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

- 10.6.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.6.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.6.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 10.6.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.6.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.6.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.6.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.6.2.9.** Fraudar a licitação
- 10.6.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.6.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.6.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.6.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.6.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.6.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.7.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.7.1.** Advertência;
- 10.7.2.** Multa;
- 10.7.3.** Impedimento de licitar e contratar e



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

10.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.7.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.7.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

10.7.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

10.7.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

12.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.compras.gov.br'.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.13.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.13.3. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.13.4. ANEXO III -- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

- 12.13.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- 12.13.6. ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO
- 12.13.7. ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
- 12.13.8. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
- 12.13.9. ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

(documento assinado digitalmente)

Riane Maria Barbosa De Azevedo

Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

(documento assinado digitalmente)

Luciana Matos Alves

Coordenador Jurídico/SMS

OAB/CE nº 25.656



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO:

1. UNIDADE REQUISITANTE
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. ÓRGÃO AUTORIZADOR
5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO
8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
9. DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13. DO PAGAMENTO
14. DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE
18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
19. DO ACESSO À INFORMAÇÃO



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, COM ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, busca oferecer à população uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente, visando a garantia dos padrões de qualidade do atendimento à saúde em toda a sua Rede.

Tornando, desta forma, a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de central de ar com análise microbiológica nos sistemas e tratamento de água dos sistemas, bem como do sistema de ventilação e exaustão mecânica para as Unidades Hospitalares da Rede, uma medida essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização.

As centrais de Ar são fundamentais para manter a temperatura adequada em ambientes críticos, como centros cirúrgicos, UTIs, salas de medicação e áreas de armazenamento de medicamentos, contribuindo diretamente para o controle de infecções, a conservação de insumos e o conforto térmico dos pacientes e profissionais de saúde.

A manutenção regular evita falhas inesperadas, aumenta a vida útil dos equipamentos e garante a conformidade com as normas de segurança e qualidade condicionais por órgãos reguladores, como a ANVISA. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a qualidade do atendimento, gerar custos elevados com reparos emergenciais e colocar em risco à saúde dos pacientes.

Diante disso, a contratação desse serviço é necessária para garantir a operação segura e eficiente das unidades hospitalares da Rede de Saúde do nosso Município, preservando a integridade das instalações e garantindo um ambiente adequado para o tratamento e recuperação dos pacientes.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744**4. ÓRGÃO AUTORIZADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS.**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):****5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.**5.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro-Fortaleza – Ceará.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**6.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25908	10.302.0123.2621.0001	339039	0.1600000000000
25910	10.302.0123.2621.0002	339039	0.1600000000000
25911	10.302.0123.2621.0003	339039	0.1600000000000
25913	10.302.0123.2621.0005	339039	0.1600000000000
25915	10.302.0123.2621.0007	339030	0.1600000000000
25915	10.302.0123.2621.0007	339039	0.1600000000000
25916	10.302.0123.2621.0008	339039	0.1600000000000
25918	10.302.0123.2545.0001	339039	0.1600000000000

7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3591990	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE	SERVIÇ	1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZARua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM .	O	
2	3591991	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO .	SERVIÇO	1
3	3591989	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO .	SERVIÇO	1

GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	3591992	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	SERVIÇO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

			MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW.		
5	3591993	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMB.	SERVIÇO	1
6	3593150	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA - HDGMM.	SERVIÇO	1

ITEM 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	----------------------	------------------	---------------	---------	------------

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

7	3591994	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN.	SERVIÇO	1

7.1. O detalhamento com as especificações e quantitativos dos equipamentos instalados em cada Hospital encontra-se no Anexo II.

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1.1. Para efeito deste Termo de Referência, considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e dos instrumentais elétricos e eletrônicos, para a segurança do uso normal das peças vitais, dos equipamentos dos sistemas de refrigeração.

8.1.2. Constarão de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso com todo material por conta da CONTRATADA.

8.1.3. A manutenção preventiva, a ser realizada periodicamente, conforme o Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC pela CONTRATADA terá como objetivo:

8.1.4. Manter os sistemas de climatização em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos a saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos.

8.1.5. Implantar e disponibilizar o Plano de Manutenção operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.6. Disponibilizar a Unidade Hospitalar e a Secretaria Municipal da Saúde - SMS sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente aos últimos 12 meses, para atender a fiscalização da

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.1.7. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução continua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE e divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

8.1.8. Manter limpos os componentes do sistema de climatização tais como: bandejas, serpentinas, e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

8.1.9. Verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

8.1.10. Preservar a capacitação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos a saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G4.

8.1.11. Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados.

8.1.12. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistentes e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis,

8.1.13. Limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização das casas de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.

8.1.14. A manutenção preventiva deverá ser realizada pelo menos uma vez ao mês, ou caso o manual do fabricante reze diferente. A empresa contratada deverá fornecer relatório de manutenção preventiva. Neste relatório deverão constar os itens verificados de acordo com as exigências do fabricante de cada equipamento.

8.1.15. É de responsabilidade da contratada o bom funcionamento dos equipamentos objetos deste Termo de Referência, dentro das necessidades de cada Unidade Hospitalar contemplada, visto a demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

8.1.16. Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá afixar em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção preventiva e técnico responsável.

8.1.17. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

8.1.18. Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização.

8.1.19. Estabelecer um cronograma de atividades frequentes para que possam ser evitados problemas como: condensação e gotejamento; aquecimento excessivo; acúmulos de sujeiras e contaminantes, que podem causar a perda da capacidade de refrigeração e consequente perda de potência; deformações ou danos estruturais; e potenciais falhas dos equipamentos.

8.2. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

8.2.1. A sugestão de detalhamento do Cronograma de Manutenção e Periodicidade encontra-se no Anexo III deste Termo de Referência.

8.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.3.1. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

8.3.2. Quaisquer serviços que caracterizem o conserto dos equipamentos, tais como remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE para recuperação, bem como sua posterior devolução, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), a mesma somente será realizada através de autorização expressa da equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do conhecimento do Gestor do Contrato, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

8.3.4. Toda e qualquer peça necessária e suficiente à correção do funcionamento dos equipamentos de refrigeração correrão por conta da CONTRATADA, a fim de garantir a continuidade da operação dos sistemas de refrigeração, podendo, a critério da equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do conhecimento do Gestor do Contrato ser excetuado valores no pagamento da contratada referente à indisponibilidade de cada equipamento proporcional a sua utilização.

8.3.5. A manutenção corretiva deverá ser atendida sempre que solicitada pela equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do conhecimento do Gestor do Contrato, através do número de atendimento a ser disponibilizado pela contratada para atendimentos de manutenção corretiva em prazo compatível com a urgência da necessidade.

8.3.6. Visto as características intrínsecas de um hospital de urgência e emergência que requer um pronto atendimento apropriado, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos a tempo e à hora, quando o chamado for realizado.

8.3.7. Cada atendimento deve resultar em relatório de manutenção corretiva onde conste principalmente o tipo de defeito, data, horário, possível causa, causa aparente, dentre outras informações que a contratada achar necessário.

8.3.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o bom funcionamento dos equipamentos objetos deste Termo de Referência, dentro das necessidades das Unidades Hospitalares, visto a demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

8.3.9. Caso ocorram 03 (três) ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês no mesmo equipamento, os serviços prestados de manutenção preventiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o hospital.

8.3.10. prazo para a solução do problema dos equipamentos deve ser de IMEDIATO após a solicitação do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de resolução do problema

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro de no mínimo igual potência até que seja concluído o reparo. A substituição deverá ser desfeita, já com o equipamento da Unidade Hospitalar devidamente reparado.

8.3.11. Todos os serviços de manutenção corretiva, bem como substituição de peças e materiais listados neste Termo de Referência deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo estes serviços, materiais, peças e componentes acarretarem em quaisquer ônus extras para as Unidades Hospitalares, assim como para Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

8.3.12. Ao final de quaisquer serviços de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá fixar local bem visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção corretiva e técnico responsável.

8.4. ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

8.4.1. Realizar a coleta regular de amostras de água dos sistemas de central ar de acordo com o cronograma estabelecido.

8.4.2. Realização de análises microbiológicas das amostras coletadas para identificação de contaminação por bactérias, fungos e outros microrganismos.

8.4.3. Implementação de tratamento químico da água conforme recomendações técnicas e normativas aplicáveis.

8.4.4. Monitoramento contínuo da qualidade da água e ajustes no tratamento, quando necessário, para garantir a eficácia do controle microbiológico.

8.4.5. Elaboração de relatórios técnicos detalhados das análises realizadas e das ações tomadas.

8.5. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA

8.5.1. Deverá fazer a realização de inspeções regulares nos sistemas de ventilação e exaustão de acordo com o plano de manutenção preventiva estabelecido.

8.5.2. Deverá fazer a limpeza e desinfecção dos dutos de ventilação e exaustão para garantir a qualidade do ar interior.

8.5.3. Realizar a verificação do funcionamento dos sistemas de ventilação e exaustão, incluindo testes de pressão e fluxo de ar.

8.5.4. Realizar a substituição de filtros de ar conforme recomendações do fabricante e necessidade identificada durante as inspeções.

8.5.5. Inspeção e ajustes nos registros e *dampers* para garantir o direcionamento adequado do fluxo de ar.

8.5.6. Manutenção da integridade dos isolamentos térmicos dos dutos.

8.5.7. Elaboração de relatórios de manutenção detalhados, contendo todas as atividades realizadas e eventuais recomendações para melhorias.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744**8.6. APLICAÇÕES DE PEÇAS, MATERIAIS, GASES E COMPONENTES****8.6.1. Procedimentos de aplicações e Compra****8.6.1.1. Mediante registro obrigatório na Ordem de Serviços – OS****8.6.2. Ordem de Serviço (OS)**

8.6.2.1. Todos os serviços, exceto os de caráter emergencial, só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços pela equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do conhecimento do Gestor do contrato. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá devolver a OS, devidamente preenchida.

8.6.2.2. São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação nos prazos já determinados de peças, componentes, acessórios e materiais de manutenção e lubrificação, entre os quais se destacam: lixas, trinchas, solventes, tintas (anti-corrosivo, esmalte sintético, etc), óleo, fluidos refrigerante (R-22, R-141b, R-407c, R-410A, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, dispositivos de expansão, tubulações, filtros secadores, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, pressostatos, capacitores, placas eletrônicas (todas), controles remotos, termostatos, termistores, sensores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, reles, contactoras, chaves de partida, fusíveis, motores, ventiladores, filtros de ar, hélices, rotores, turbinas, correias, polias, buchas, eixos, rolamentos, chassi, barragem, carenagem, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, aletas, palhetas, bombas de drenagem, molas, gabinetes, barragens, bases (todas), bandejas, grades, tampas, frentes, drenos, enfim todos os componentes e peças, deste documento.

8.6.2.3. Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira linha, não recondicionadas;

8.6.2.4. Todos os componentes, materiais, mão de obra e outros custos (diárias, deslocamentos, etc) decorrentes da necessidade de substituição de compressores e trocadores de calor (serpentinas) deverão ser fornecidos às expensas da CONTRATADA.

8.6.2.5. Os compressores ou trocadores de calor (serpentinas) que necessitarem ser substituídos deverão ser trocados por outros novos e não recondicionados, mediante aprovação expressa da equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares.

8.7. BASE DE APOIO:

8.7.1. A Licitante deverá apresentar termo de posse ou cessão de uso, ou contrato de aluguel do imóvel ou declaração de que apresentará em até **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato, termo de posse, cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel para a finalidade de base operacional da empresa prestadora do serviço nos sistemas de

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

refrigeração. A base operacional deverá possuir linha telefônica fixa e deverá funcionar de segunda à sexta em horário comercial durante todo o período de vigência do contrato, base de apoio em Fortaleza ou cidade da Região Metropolitana, com no mínimo:

- 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo split, em bom estado de conservação, com potências 9.000, 12.000 e 18.000, Btu/h, para atender a necessidade das unidades para uso temporário, quando não for possível a resolução dos chamados de manutenção corretiva. Os aparelhos deverão estar todos limpos e em perfeito funcionamento;
- 02 (dois) aparelhos de telefone/celular, cada um habilitado em uma operadora diferente;
- 01 (um) computador (ou notebook) com acesso a internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica;
- 01 (uma) câmara fotográfica digital com resolução de no mínimo 8MP para envio de fotos a fiscalização quando houver necessidade de troca de peças;
- 01 (um) veículo de apoio, devidamente identificado, em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação, com vigência no mínimo igual a do contrato em questão;
- 04 (quatro) bombas de vácuo de no mínimo 07(sete) cfm;
- 02 (duas) máquinas de solda oxi-acetileno;
- 01 (um) termômetro digital de cinco pontas (cinco sensores);
- 01 (um) cilindro de nitrogênio, com carga;
- 01 (um) vacuômetro digital;
- 03 (três) furadeiras profissionais portáteis com jogo de brocas;
- 03 (três) escadas dobráveis com no mínimo 3m;
- 13 (treze) kg de gás R-22 para reposição;
- 01 (um) paquímetro em aço.

8.7.2. Cada Técnico quando em prestação de serviços normais, de emergência ou plantão, deverá estar fardado, de calça comprida, usando crachá de identificação e portando mala de ferramentas completa, contendo no mínimo:

- 01 (um) conjunto completo de manifold para R22;
- 01 (um) conjunto completo de manifold para R410A;
- 01 (um) multímetro alicate (com funções de voltímetro, amperímetro, ohmímetro e capacitímetro);
- 01 (uma) lavadora de alta pressão para limpeza;
- 01 (um) arco de serra;
- 01 (um) jogo de chaves Allen de 4 a 12mm;



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

- 01 (uma) chave de grifo;
- 01 (um) jogo de chaves de boca;
- 01 (um) jogo de chaves de fenda;
- 01 (um) jogo de chaves Philips (estrela);
- 01 (um) jogo de chaves de regulagem;
- 01 (um) jogo de chave soquete;
- 01 (um) alicate de pressão;
- 01 (um) alicate universal com cabo isolado;
- 01 (um) alicate de bico redondo com cabo isolado;
- 01 (um) alicate chato com cabo isolado;
- 01 (um) alicate de corte com cabo isolado;
- 01 (um) ferro de soldar;
- 01 (uma) lanterna;
- 01 (um) conjunto expensor e flangeador;
- 01 (um) jogo de curvador de cobre para tubo de 1/4 a 5/8;
- 01 (um) cortador de tubo;
- 01 (um) megohmetro;
- Ferramental, materiais e produtos para lubrificação, limpeza e pintura;
- Equipamentos completos de diagnósticos;
- Equipamentos de proteção individual

8.7.3. A CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da contratação para apresentar toda documentação que comprove a infraestrutura exigida acima.

8.7.4. A Secretaria Municipal da Saúde – SMS se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, fiscalização para garantir que todas as condições técnicas, da base de apoio e operacionais exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

8.8. DO RELATÓRIO TÉCNICO

8.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente um Relatório Técnico descrevendo os serviços que foram executados, as leituras dos equipamentos, assim como todas as verificações previstas neste Termo de Referência.

8.8.2. Relatórios Mínimos:

8.8.2.1. Cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente, a ser enviado por e-mail, até o quinto dia útil de cada mês, à equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares.

8.8.2.2. Relatório com resumo de todos os serviços, peças e materiais utilizados no mês corrente, a ser enviado atualizado até o quinto dia útil do mês seguinte equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

8.8.2.3. As quantidades, tipos e lotações das centrais de ar constantes neste Termo de Referência, são aqueles constantes do último levantamento patrimonial, podendo, portanto, haver algumas alterações quanto às quantidades, tipos e locais de instalação.

8.8.3. Informações Complementares

8.8.3.1. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE, que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias;

8.8.3.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar profissional para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção;

8.8.3.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco à segurança ou à saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços;

8.8.3.4. As praticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com:

- a) Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
- b) NBR 13.971/1997 - Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- c) NBR 14.679/2001 - Sistema de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
- d) NBR 15.848/2010 - Sistema de ar condicionado e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reforma, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno (QAI);
- e) NBR 15960/2011 –Fluidos frigoríficos –Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R)- Procedimento;
- f) NBR 15976/2011 - Reduções das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamento e instalações estacionariam de refrigeração e ar condicionado. Requisitos gerais e procedimentos.

8.8.3.5. A empresa contratada terá diminuída no seu pagamento as manutenções que não forem realizadas, constatadas pela equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do Fiscal e Gestor do Contrato. Poderão ser deduzidos do valor total os valores referentes a equipamentos onde não houve manutenção preventiva e /ou corretiva, sendo assim deduzido do seu pagamento o respectivo valor. Em caso de suspensão dos serviços contratados por motivos diversos, a critério da Unidade Hospitalar que estes não sejam realizados, os mesmos serão deduzidos no pagamento nos respectivos meses pela equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do conhecimento do Fiscal e Gestor do Contrato.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

8.9. DA VISTORIA

8.9.1. O licitante poderá optar pela apresentação de declaração, do responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do Acórdão 234/2015-Plenário do TCU.

8.9.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, antes de apresentá-la, a licitante deverá analisar o edital, bem como realizar visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, se necessário, com o objetivo de que tenha conhecimento do local de realização dos serviços e verifique eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto.

8.9.3. A licitante poderá realizar a visita em até **02 (dois) dias úteis anteriores** à abertura de propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços objeto deste documento, mediante agendamento que deverá ser realizado até 04 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial através do seguinte e-mail : coordenacao.coreph@sms.fortaleza.ce.gov.br

8.9.4. As Unidades Hospitalares se reservam no direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

8.9.5. A vistoria deverá ser acompanhada por preposto da Unidade Hospitalar que, por sua vez, pode não deter conhecimentos técnicos do serviço objeto da licitação e das instalações prediais, cabendo apenas apresentar os equipamentos existentes ao licitante.

8.9.6. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria, deverá firmar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

8.10. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da Publicação do contrato, em Diário Oficial e recebimento da ordem de serviço na forma que segue.

8.10.2. Os serviços serão executados em regime de **24 horas**, no qual deverá conter:

- 01 (uma) equipe em horário e dias comerciais, de segunda a sexta – feiras, de 08:00 às 18:00 horas, executando suas atividades preventivas e/ou corretivas nos Hospitais.
- 01 (um) mecânico de refrigeração sobre aviso, de segunda a domingo, das 18:00 às 08:00 horas, devendo o mesmo, quando requisitado, apresentar-se ao Hospital dentro de até 02 horas.
- 01 (um) mecânico de refrigeração sobre aviso, aos sábados, domingos e feriados, de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

08:00 às 18:00horas, devendo o mesmo, quando requisitado, apresentar-se ao Hospital dentro de até 02 horas.

8.10.2.1. Quadro Mínimo de Pessoal

- a) Plantão diurno - 01 eletricista, 01 mecânico de refrigeração, 01 auxiliar de refrigeração.
- b) Plantão noturno - 01 mecânico de refrigeração.

Esta equipe atenderá o **Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN.**

- a) Plantão diurno - 01 eletricista, 01 mecânico de refrigeração, 01 auxiliar de refrigeração.
- b) Plantão noturno - 01 mecânico de refrigeração.

Esta equipe atenderá aos Hospitais: **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM(Frotinha de Antônio Bezerra), Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO(Frotinha de Parangaba) e Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO(Frotinha Messejana).**

- a) Plantão diurno - 01 eletricista, 01 mecânico de refrigeração, 01 auxiliar de refrigeração.
- b) Plantão noturno - 01 mecânico de refrigeração.

Esta equipe atenderá aos Hospitais: **Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará(Gonzaguinha da Barra do Ceará), Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter(Gonzaguinha do José Walter) e Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana (Gonzaguinha de Messejana).**

8.10.3.A CONTRATADA deve manter um responsável legal (Engenheiro), que deverá fornecer ART(Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-CE, ficando como responsável técnico no que se refere aos serviços contidos neste Termo de Referência.

8.10.4. Para o serviço de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar previamente o planejamento anual considerando o cronograma do Plano de Manutenção e os moldes do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

8.10.5.A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos citados neste Termo de Referência, e deverá manter um estoque mínimo dos principais componentes que frequentemente são substituídos nos equipamentos, sob pena de descumprimento deste contrato. Neste estoque deverá conter itens tais como: rolamentos, mancais, lubrificantes, parafusos, porcas, correias, tubos de cobre, filtros diversos (gás, óleo, ar), gás refrigerante, óleo lubrificante, fios e cabos elétricos, fusíveis, terminais, disjuntores, contadoras, compressores, relés e demais componentes que se fizerem necessários. A CONTRATADA terá o prazo de um mês após a contratação para identificar e manter em estoque estes componentes.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

8.10.6. Ficam a cargo da Contratada, todos os serviços de reparos em motores (inclusive rebobinamento), bombas, ventiladores, fancoils, Buit-in (splitão), self's, Exaustores, Sistemas VRF, Fancolete, UTA's e Chiller's, que se fizerem necessários.

8.10.7. A limpeza e conservação das áreas onde ficam instalados os equipamentos de refrigeração e climatização do hospital devem ser mantidas pela contratada, a fim de garantir as normas hospitalares e de climatização, não cabendo alegações.

8.10.8. Serão realizadas no mês, tantas manutenções corretivas que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as correções, instalações e modificações que forem executadas durante o mês, além de todas as peças, quando necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

8.10.9. A CONTRATADA poderá ter suprimida a parcela referente a cada equipamento (preventiva e corretiva), caso haja demora no atendimento e restabelecimento de funcionamento do equipamento que vier a ficar inoperante por tempo não hábil.

8.10.10. A CONTRATADA ficara responsável pela manutenção de todos os equipamentos relacionados neste Termo de Referência, desde o quadro elétrico que alimenta cada equipamento até o local que o equipamento está instalado.

8.10.11. A Contratada também poderá ser responsabilizada pelos danos físicos e morais que porventura esses equipamentos possam causar ao Contratante. Devendo a CONTRATADA tomar todas as medidas de prevenção de danos e defeitos nos respectivos equipamentos.

8.10.12. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada através de relatórios e calendários: Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva, PMOC, Lubrificação, Medições de Temperatura, Medições dos Equipamentos e Cadastro de Todos os Equipamentos constantes deste Termo de Referência.

8.10.13. CONTRATANTE deverá ser informado por e-mail, ou via processo, pela CONTRATADA, da necessidade de aquisição e substituição de equipamentos comprovadamente obsoletos ou que estejam em risco de pane sem possibilidade de reparos, para que o CONTRATANTE providencie a aquisição de novos equipamentos.

8.10.14. Ao final de cada mês, até o dia 5 do mês subsequente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal constando Relatório de Manutenções Preventivas e Corretivas, e o Controle de Medições dos Equipamentos realizado naquele mês.

8.10.15. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser facilitada nas diversas formas: Internamente através de e-mail e telefone fixo (ramal) e externamente através de atendimento 24 horas.

8.10.16. A CONTRATADA partirá sempre do princípio de que há Urgência e Emergência, visto a grandeza de atendimento aos quais as Unidades Hospitalares fazem jus;

8.10.17. Apresentar relatórios mensais de análises da água do sistema de arrefecimento, assinado por um engenheiro químico responsável.



8.10.18. Efetuar mensalmente o tratamento da Água Gelada do Sistema de Refrigeração.

9. DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão executados na:

- **Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN:**
Rua George Rocha, nº 50 –Demócrito Rocha, Fortaleza – CE - CEP: 60.520-100.
- **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM (Frotinha de Antônio Bezerra):**
Rua Cândido Maia, nº 294 Bairro: Antônio Bezerra - CEP: 60.356-830 – Fortaleza – CE.
- **Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO (Frotinha de Parangaba):**
Av. General Osório de Paiva, nº1127 – Parangaba CEP: 60.720-015 Fortaleza – CE.
- **Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO (Frotinha de Messejana):**
Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº 1578 – Messejana CEP: 60.842-021 Fortaleza – CE.
- **Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará (Gonzaguinha da Barra do Ceará):**
Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Vila Velha - CEP 60.347-780 – Fortaleza.
- **Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter (Gonzaguinha do José Walter):**
Av. C, 485, José Walter - CEP: 60.750-020 - Fortaleza – CE.
- **Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM – Gonzaguinha Messejana:**
Av. Washington Soares, 7700 - Messejana, Fortaleza - CE, 60844-150.

9.2. Sempre que se fizer necessário, a equipe da Diretoria das Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal da Saúde – SMS solicitará à Contratada para realizar os serviços, devendo a mesma atender de imediato, podendo este ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados.

9.3. Serão realizadas as vistorias nos Serviços, sendo as mesmas aprovadas pela fiscalização, e posteriormente encaminhadas ao setor competente para a liberação do pagamento.

9.4. A CONTRATADA deverá anexar um Relatório Técnico à nota fiscal dos serviços, para efeito de pagamento.

9.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02(dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretária Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744**10.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.2.1 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2.2 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

10.2.3 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.4 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

10.3.5.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZARua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

10.3.5.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

10.3.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

10.3.5.4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

10.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.4.2 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 10.4.1. acima.

10.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de **03 (três)** meses da data de apresentação da proposta.

10.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

10.4.5.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

10.4.6. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

10.4.9. Caso o subitem **10.4.8** não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

10.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 30% do objeto desta licitação.

10.5.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

10.5.3. Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável relacionado com a atividade em questão.

10.5.4. Certidão(ões) de Acervos(s) Técnico emitido(s) pelo CREA, em nome do Engenheiro Mecânico, responsável pela licitante que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar e demais sistemas de refrigeração, para empresas públicas ou privadas.

10.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

10.6.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

10.6.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

10.6.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

10.6.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

10.6.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

10.6.3.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

10.6.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

10.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

10.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

11.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até **24 (Vinte e Quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

11.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.27. Empregar materiais e peças novos, de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

11.28. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados.

11.29. Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto

11.30. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas dos materiais e mão de obra dos serviços supracitados, bem como ferramentas, equipamentos, utensílios e demais produtos pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas

11.31. Obedecer:

- a)** Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- b)** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação brasileira de Normas Técnica) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c)** Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
- d)** Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- e)** Às normas técnicas e portarias específicas, se houver;
- f)** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

g) Às Resoluções do CREA e CONFEA;

h) À legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira; quando houver a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato;

i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

NR-6: Equipamentos de proteção Individual –EPI;

NR-18: Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

11.32. O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento;

11.33. Todos os produtos utilizados pela CONTRATADA na limpeza dos componentes deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Constituirão obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

12.2 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

12.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

12.9 Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.10 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

12.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.14 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.15 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do **Banco Santander S.A**, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de **Fortaleza e o Banco Santander S.A**.

13.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

13.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

13.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Multa de:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

15.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.4.3 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.2.4.3.1. der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.3.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC).

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de **10 (dez) anos** e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, **contados a partir da data da última assinatura**, devendo ser publicado na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

19.1. Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744**ANEXO II****RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS****4.1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM CADA HOSPITAL:**

GRUPO 01			
Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM			
ITEM	Tipo de Equipamento	Especificação/Modelo/Capacidade	QTD
1	Built-In (Splitão)	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM MODULAR, MÓDULO SERPENTINA E MÓDULO VENTILADOR SIROCO, CAPACIDADE 10,0TR, 380V	01
	Built-In (Splitão)	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM MODULAR, MÓDULO SERPENTINA E MÓDULO VENTILADOR SIROCO, CAPACIDADE 5,0TR, 380V	01
	UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR HORIZONTAL EXPANSÃO DIRETA, CARGA TÉRMICA TOTAL (CTT) 3,0TR, CALOR SENSÍVEL TOTAL (CST) 2,25TR.	03
Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO			
ITEM	Tipo de Equipamento	Especificação/Modelo/Capacidade	QTD
2	Built-In (Splitão)	TRANE Oasis Split System / TDXU07 / 7,5 TON/ 90.000BTUs	03
	Built-In (Splitão)	TRANE Oasis Split System / TDXU05 / 5 TON / 60.000BTUs	10
	Exaustor Industrial	50 CM VENTISOL (Potência 1,4CV)	05
Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO			
ITEM	Tipo de Equipamento	Especificação/Modelo/Capacidade	QTD
3	Built-In (Splitão)	CARRIER/ 30 BTUS	03
	Built-In (Splitão)	ELGIR/ 36 BTUS	03
	Built-In (Splitão)	HITACH /36 BTUS	03
	Built-In (Splitão)	SPRINGER / 30 BTUS	03
	Sistema VRF	SPIT-SISTEM MODULAR VENTILADOR SIROCCO - corretiva Capacidade 10,0 TR Vazão de ar 3400m³/h Filtro de AR G4+F8 Tensão 380V /3F/60Hz	03
	Sistema VRF	SPIT-SISTEM MODULAR VENTILADOR SIROCCO - corretiva Capacidade 5,0 TR Vazão de ar 3400m³/h Filtro de AR G4 Tensão 380V /3F/60Hz	03
	Sistema VRF	SPIT-SISTEM MODULAR VENTILADOR SIROCCO Capacidade 7,5 TR Vazão de ar 5100m³/h Filtro de AR G4 Tensão 380V /3F/60Hz	03
	UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR HORIZONTAL EXPANSÃO DIRETA CAPACIDADE 3,0TR, VAZÃO DE AR 2040m³/h, Filtro de AR G4+F8+A3, Tensão 380V /3F/60Hz	03



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

GRUPO 02			
Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW			
ITEM	Tipo de Equipamento	Especificação/Modelo/Capacidade	QTD
4	Sistema VRF	C1 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 02 UNIDADES CONDESADORAS (REFERÊNCIA: ARUM160LTE5/ARUM180LTE5), POTENCIA: 20,18 Kw PARA 17 UNIDADES EVAPORADORAS, (SEND0 09 HI WALL DE 9,5k BTUS/Hr, 07 CASSETE DE 38k BTUS/Hr, 01 BUILT-IN DE 24,2k BTUS/Hr) – CAPACIDADE DO SISTEMA 324,1K BTUS/Hr	01
	Sistema VRF	C2 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 02 UNIDADES CONDESADORAS (REFERENCIA: ARUM160LTE5 / ARUM180LTE5), POTENCIA: 20,18 kW PARA 17UNIDADES EVAPORADORAS, (SEND0 09 HI WALL DE 9,5k BTUS/Hr, 07 CASSETE DE 38k BTUS/Hr, 01 BUILT-IN DE 24,2k BTUS/Hr)- CAPACIDADE DO SISTEMA 324,1K BTUS/Hr	01
	Sistema VRF	C3 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 02 UNIDADES CONDESADORAS (REFERENCIA: ARUM140LTE5/ARUM160LTE5), POTENCIA: 18.73 kW PARA 12 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 HI WALL DE 9,5k BTUS/Hr, 07 CASSETE DE 38k BTUS/Hr, 01 BUILT-IN 24,2k BTUS/Hr) - CAPACIDADE DO SISTEMA 290,0K BTUS/Hr	01
	Sistema VRF	C4 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 02 UNIDADES CONDESADORAS (REFERENCIA: ARUM160LTE5/ARUM180LTE5), POTENCIA: 20,18 kW PARA 16 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 08 HI WALL DE 9,5k BTUS/Hr, 07 CASSETE DE 38k BTUS/Hr E 01 BUILT-IN 24,2k BTUS/Hr) - CAPACIDADE DO SISTEMA 324,1k BTUS/Hr	01
	Sistema VRF	C5 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 01 UNIDADE CONDESADORA (REFERENCIA: ARUM260LTE5), POTENCIA: 16,47 kW, PARA 13 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 10 HI WALL 9,5k BTUS/Hr E 03 CASSETE DE 38k BTUS/Hr) - CAPACIDADE DO SISTEMA 249,0k BTUS/Hr	01
	Sistema VRF	C6 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 01 UNIDADE CONDESADORA (REFERENCIA: ARUM110LLS5, POTENCIA: 11,89 kW, PARA 01 UNIDADE EVAPORADORA (REFERÊNCIA ILQ-EV-15TR-4F-H4-ESQ)	01
	Sistema VRF	C7 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 01 UNIDADE CONDESADORA (REFERENCIA: ARUN180LLS5), POTENCIA: 11,89 kW PARA 13 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 11 HI WALL 9,5k BTUS/Hr E 03 CASSETE DE 38k BTUS/Hr) - CAPACIDADE DO SISTEMA 170,6k BTUS/Hr	01
	Sistema VRF	C8 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 01 UNIDADE CONDESADORA (REFERENCIA: ARUM180LTE5/ARUN120LTES5) (POTENCIA: 16,47 kW) PARA 01 UNIDADE EVAPORADORA (REFERÊNCIA ILQ-EV-25TR-4F-H4-DIR)	01
	Sistema VRF	C9 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 01 UNIDADE CONDESADORA(REFERENCIA: ARUM100LLS5) (POTENCIA: 5,70 kW) PARA 01 UNIDADE EVAPORADORA (REFERÊNCIA ILQ- EV-7,5TR-4F-V1-ESQ)	01



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

	Sistema VRF	C10 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 02 UNIDADES CONDESADORAS (REFERENCIA: ARUM220LTE58/ARUM160LTE5), POTENCIA: 28,50 kW PARA 21 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 08 HI WALL 9,5k BTUS/Hr, 04 HIWALL DE 13,6k BTUS/Hr, 02 HI WALL 24,2k BTUS/Hr, 04 CASSETE DE 38k BTUS/Hr, 01 BUILT-IN 24,2k BTUS/Hr E 02 PISO TETO 38,2k BTUS/Hr) -CAPACIDADE DO SISTEMA 361,6k BTUS/Hr	01
	Sistema VRF	C11 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 01 UNIDADE CONDESADORA (REFERENCIA: ARUN180LLS5), POTENCIA: 10,09 kW PARA 13 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 13 HI WALL 9,5k BTUS/Hr - CAPACIDADE DO SISTEMA 153,5k BTUS/Hr	01
	Sistema VRF	C12 - SISTEMA VRF, LG, SENDO 01 UNIDADE CONDESADORA (REFERENCIA: ARUM220LTE5), POTENCIA: 16,40 kW PARA 15 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 10 HI WALL 9,5k BTUS/Hr, 02 HI WALL DE 13,6k BTUS/Hr, 02 CASSETE DE 38,0k BTUS/Hr E 01 CASSETE 47k BTUS/Hr - CAPACIDADE DO SISTEMA 191,1k BTUS/Hr	01
	UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	UTA 1 - EVAPORADORA: SLQ-EV-5TR-4F-H4- DIR / VAZÃO: 3.400m3/h CONDESADORA: ARUN080LLS5 - CAPACIDADE: 5,0TR	01
	UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	UTA 2 - EVAPORADORA: SLQ-EV-5TR-4F-H4- DIR / VAZÃO: 3.400m3/h CONDESADORA: ARUN080LLS5 - CAPACIDADE: 5,0TR	01
	UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	UTA 3 - EVAPORADORA: SLQ-EV-10TR-4F-H4- ESQ / VAZÃO: 6.800m3/h CONDESADORA: ARUM120LTE5 - CAPACIDADE: 10TR	01
	UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	UTA 4 - EVAPORADORA: ILQ-EV-15TR-4F-H4- ESQ / VAZÃO: 10.200m3/h CONDESADORA: ARUN180LLS5 - CAPACIDADE: 15TR	01
	Exaustor Industrial	EXAUSTOR LIMIT LOAD DUPLA CLD 560 (PROJELMEC) / MOTOR: 12,5CV/AP/380V/3F/60, VAZÃO AR 18.000M3/H	01
	Exaustor Industrial	EXAUSTOR SIROCCO SIMPLES ASPIRAÇÃO CAA4503 (PROJELMEC) 3,0CV/4P/380V/3F/60Hz VAZÃO AR 5.222m3/H	01
	Exaustor Industrial	EXAUSTOR SIROCCO SIMPLES ASPIRAÇÃO CAA2503 (PROJELMEC) 1,0CV/4P/380V/3F/60Hz VAZÃO AR 1.708m3/H	01
	Ventilador de Insuflamento e Exaustão	BBT-160 BERLINER - VAZÃO 1200m3/h, MOTOR 0,55, TENSÃO 380V/3F	01
	Ventilador de Insuflamento e Exaustão	BBT-160 BERLINER - VAZÃO 1400m3/h, MOTOR 0,37Kw, TENSÃO 380V/3F	01
	Caixa de Ventilação	BBT - 160 BERLINER LUFT - VAZÃO 1600 1600m3/h, MOTOR 0,55 Kw, TENSÃO 380V/3F	01

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC			
ITEM	Tipo de Equipamento	Especificação/Modelo/Capacidade	QTD
5	Fancolete	CARRIER - MODELO 38CCU048235MC - 46.000/btus	05
	Built-In (Splitão)	CARRIER -30.000 / 48.000 BTUS	07
	Sistema VRF	MIDEA V6SERIES VRF/MODELO MV6- 280WV2GN1-10TR	01
	UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	CARRIER - MODELO 39V10T - 10 TR	01
	Exaustor Industrial	Exaustor 30CM SEMIDENTIFICAÇÕES VISÍVEIS	02
Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM			
ITEM	Tipo de Equipamento	Especificação/Modelo/Capacidade	QTD
6	Fancolete	FANCOLETE HOSPITALAR FCDF-2,0/ 2 TR	01
	Sistema VRF	SISTEMA VRF, COMPATIVEL COM A MARCA HITACHI, SENDO 01 UNIDADE CONDENSADORA PARA 03 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 01 SPLIT (FXAQ25AVM) 9.600 BTUS, E 02 CASSETES (FXFQ100AVM) 38.200 BTUS, CAPACIDADE DO SISTEMA 95,5K	01
	Sistema VRF	SISTEMA VRF, COMPATIVEL COM A MARCA HITACHI, SENDO 01 UNIDADE CONDENSADORA (RXQ10AYM) PARA 11 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 SPLIT (FXAQ25AVM) 9.600 BTUS, 01 SPLIT 13.600BTUS (FXAQ40AVM), 01 PSLIT 19.100 BTUS (FXAQ50AVM) CAPACIDADEDO SISTEMA 114,4 K	01
	Sistema VRF	SISTEMA VRF, COMPATIVEL COM A MARCA HITACHI, SENDO 01 UNIDADE CONDENSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO06 SPLIT (FXAQ25AVM) 9.600 BTUS, 01 SPLIT 13.600BTUS (FXAQ40AVM), 01 SPLIT 19.100 BTUS (FXAQ50AVM) MODELO HIWALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 76,5 K	01
	Sistema VRF	SISTEMA VRF, COMPATIVEL COM A MARCA HITACHI, SENDO 01 UNIDADE CONDENSADORA (RXQ26AYM) PARA 18 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 08 SPLIT (FXAQ25AVM) 9.600 BTUS, 05 SPLIT 13.600BTUS (FXAQ40AVM), 02 SPLIT 19.100 BTUS (FXAQ50AVM), 02 SPLIT 24.200BTUS (FXAQ63AVM) 01 SPLIT 54.600BTUS, (FXFQ100AVM) MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 250,9K	01
	Sistema VRF	SISTEMA VRF, COMPATIVEL COM A MARCA HITACHI, SENDO 01 UNIDADE CONDENSADORA (RXQ26AYM) PARA 16 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 11 SPLIT 9.600BTUS (FXAQ25AVM), 01 SPLIT 13.600 BTUS (FXAQ40AVM), 01 SPLIT 19.100 BTUS (FXAQ50AVM), 01 SPLIT 24.200BTUS (FXFQ63AVM), E 02 CASSETES 38.200 BTUS (FXFQ100AVM), CAPACIDADE DO SISTEMA 153,6K	01
	UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	EVAPARADOR: YE-05 E CONDENSADOR: RAP050 / VAZÃO 3400, CAPACIDADE 05 TR COMPATIVEL COM MARCA DAIKYN.	01
	UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	EVAPARADOR: YE-08 E CONDENSADOR: RAP090/VAZÃO 5100, CAPACIDADE 7,5 TR COMPATIVEL COM MARCA DAIKYN.	01
	UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	EVAPORADOR: YE-10 E CONDENSADOR: 2XRAP060/VAZÃO 6800, CAPACIDADE 10 TR COMPATIVEL COM MARCA DAIKYN.	01



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	EVAPARADOR: YE-15 E CONDENSADOR: 2XRAP090/VAZÃO 10200, CAPACIDADE 15TR COMPATIVEL COM MARCA DAIKYN.	02
UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	EVAPARADOR: YE-20 E CONDENSADOR: RAP200/VAZÃO 13600, CAPACIDADE 20 TR COMPATIVEL COM MARCA DAIKYN.	02
UTAS (Unidade de Tratamento de ar)	EVAPARADOR: YE-25 E CONDENSADOR: 2XRAP120/VAZÃO 17000, CAPACIDADE 25TR COMPATIVEL COM MARCA DAIKYN.	02
Exaustor Industrial	GVFD-160/PROJELMEC/MOTOR 1,0 CV TITAN GFR 280 T	01
Exaustor Industrial	CSD-280, PROJELMEC/MOTOR 1,5 CV TITAN SGSD 317	01
Exaustor Industrial	CSD-250, PROJELMEC/MOTOR 2,0 CV TITAN SGSD 277	01
Exaustor Industrial	CSD-280, PROJELMEC/MOTOR 2,0 CV TITAN SGSD 317	01
Exaustor Industrial	CSD-315, PROJELMEC/MOTOR 4,0 CV TITAN SGSD 377	03
Exaustor Industrial	CSD-355/PROJELMEC/MOTOR 4,0CV TITAN SGSD 457	01
Exaustor Industrial	CLS 630, PROJELMEC/MOTOR 4,0 CV TITAN BLS 500	01
Exaustor Industrial	CLS 710, PROJELMEC/MOTOR 6,0 CV TITAN BLS 560	01
Exaustor Industrial	CSD-315, PROJELMEC/MOTOR 6,0 CV TITAN SGSD 378	01
Exaustor Industrial	CLD-560, PROJELMEC/MOTOR 10,0 CV TITAN BLD450	01
Ventilador de Insuflamento e Exaustão	GVFD 160 / PROJELMEC, VAZÃO 1800, GFR 280 T	01
Ventilador de Insuflamento e Exaustão	VENTIBOX-90 / MONITRON/ VAZÃO 400, FH 150	01
Gabinete de Ventilação	GVFD 160-PROJELMEC/GFR 230 M/400 VAZÃO DE AR, TITAN SGSD 377	01
Gabinete de Ventilação	GVFD 160-PROJELMEC/GFR 230 M/700 VAZÃO DE AR	01
Gabinete de Ventilação	GVFD 160-PROJELMEC/GFR 230 M/1000 VAZÃO DE AR	01
Gabinete de Ventilação	GVFD 160-PROJELMEC/GFR 230 M/1200 VAZÃO DE AR	01
Gabinete de Ventilação	GVFD 160-PROJELMEC / GFR 230 M/1300 VAZÃO DE AR	01
Gabinete de Ventilação	GVFD 160-PROJELMEC/GFR 230 M/1500 VAZÃO DE AR	01
Gabinete de Ventilação	GVFD 160-PROJELMEC/GFR 230 M/2000 VAZÃO DE AR	01
Gabinete de Ventilação	GVFD 160-PROJELMEC/GFR 230 M/2300 VAZÃO DE AR	01
Gabinete de Ventilação	GVFD 160-PROJELMEC/GFR 280 T/2500 VAZÃO DE AR	01

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

ITEM 07			
Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN			
ITEM	Tipo de Equipamento	Especificação/Modelo/Capacidade	QTD
7	Chiller	Unidade resfriadora de água tipo chiller resfriado a ar, compressor parafuso ou scroll, gás ecológico R410A ou R134a, capacidade 122,4TR, modelo YLAA AIR-COOLED SCROLL CHILLERS STYLE A - 70 - 175 TON/ 246 - 527 KW/ 60HZ/ R 410A	03
	Fan-coil	MODELO: (HCH10P17 - C) - YORK – FANCOIL PISO - TETO - (TENSÃO): 220 - 12.000 BTUS - 3,52 KW	22
	Fan-coil	MODELO: (HCH10P17 - C) - YORK – FANCOIL PISO - TETO - (TENSÃO): 220 - 18.300 BTUS - 3,52 KW	06
	Fan-coil	MODELO: (HCH10P17 - C) - YORK – FANCOIL PISO - TETO - (TENSÃO): 220 - 23.400 BTUS - 3,52 KW	08
	Fan-coil	MODELO: (HCH10P17 - C) - YORK – FANCOIL PISO - TETO - (TENSÃO): 220 - 33.100 BTUS - 3,52 KW	95
	Fan-coil	MODELO: (YG03FBC) - YORK - (TENSÃO): 380	44
	Fan-coil	MODELO: (HCH10P17 - C) - YORK – FANCOIL PISO - TETO - (TENSÃO): 220 - 33.100 BTUS - 6,86 KW	14
	Exaustor	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 160 fabricação Projelmec	40
	Exaustor	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 180 fabricação Projelmec	02
	Exaustor	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 200 fabricação Projelmec	01
	Exaustor	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 224 fabricação Projelmec	03
	Exaustor	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 250 fabricação Projelmec	04
	Exaustor	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 280 fabricação Projelmec	04
	Exaustor	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 315 fabricação Projelmec	04
	Exaustor	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 355 fabricação Projelmec	04
	Built-In (Splitão)	Ar condicionado CENTRAL SPLITÃO MODELO HiTACHI potencia 40 TR 380V	01
	Built-In (Splitão)	Ar condicionado CENTRAL SPLITÃO MODELO HiTACHI potencia 20 TR 380V	01
	Exaustor Industrial	EXAUSTOR GVT - (WEG) - CVSD - 60.1 - (TENSÃO): 380	01
	Exaustor Industrial	EXAUSTOR VSS 20.1 - (WEG) - CVSD - 60.1 - (TENSÃO): 380 - 2,0 - C.V	01
	Ventilador de Insuflamento e Exaustão	Ventilador axial para instalação no forro modelo Ventokit 150, fabricação Ventokit	01
	Ventilador de Insuflamento e Exaustão	Ventilador axial para instalação no forro modelo Ventokit 280, fabricação Ventokit	01

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZARua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.brEste documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo sistema de licitação. Para conferir o original, acesse o site <https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o número do documento 4982383 e código UMWEEAVRP. Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Ventilador de Insuflamento e Exaustão	Ventilador centrífugo em linha modelo AXC 125B, fabricação Multivac	01
Ventilador de Insuflamento e Exaustão	Ventilador centrífugo em linha modelo AXC 150B, fabricação Multivac	01
Eletrobomba para Sistema de Climatização	Eletrobomba centrífuga vazão de água 75m3/h, altura manométrica 45mca, modelo MEGANORM 65-315 - 30CV/ fabricante KSB	04
Eletrobomba para Sistema de Climatização	Eletrobomba centrífuga vazão de água 53m3/h, altura manométrica 20mca, modelo MEGANORM 65-200 - 7,5CV/ fabricante KSB	04

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744**ANEXO III**
CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE**5.2. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE:****Legenda do Quadro:****D** – Diário**M** – Mensal**T** – Trimestral**S** – Semestral**A** – Anual

UNIDADE RESFRIADORA – CHILLER					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	D	M	T	S	A
Verif. Temperatura da água gelada. (Entrada/Saída)	X				
Verif. a temperatura ajustada (Set-Point)	X				
Medir Tensão elétrica		X			
Medir Corrente elétrica		X			
Medir pressão de alta		X			
Medir pressão de baixa		X			
Medir pressão de óleo			X		
Medir temperatura da linha de líquido			X		
Medir temperatura da linha de sucção			X		
Medir isolamento elétrica dos compressores					X
Medir isolamento elétrica dos motores				X	
Verificar se todas as funções estão operando corretamente.		X			
Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar de condensação.		X			
Efetuar limpeza externa dos condensadores, não é necessário usar detergente.		X			
Efetuar limpeza geral do equipamento.		X			
Efetuar reaperto dos conectores elétricos.		X			
Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas.		X			
Verificar aquecimento dos motores.		X			
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais.		X			
Verificar nível de óleo dos compressores		X			
Verificar visor de líquido (borbulhas/sujeira/umidade).		X			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZARua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.		X			
Verificar funcionamento dos termômetros e manômetros dos circuitos de águas.		X			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento: Termostato; Term. Segurança; Relés térmicos; Press. ALTA; Press. BAIXA; Chaves de fluxo; Relés de fase		X			
Verificar integridade das instalações elétricas em geral.		X			
Verificar diferença de pressão da água no evaporador.		X			
Verificar integridade das juntas flexíveis.			X		
Eliminar vazamentos nos registros e válvulas.		X			
Verificar isolamento das tubulações.		X			
Lubrificar mancais e rolamentos.		X			
Verificar a atuação do sistema de comando e controle de capacidade.		X			
Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação.			X		
Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos, se necessário.				X	
Verificar todas as solenóides e válvulas de serviço.				X	
Verificar ajuste de operação de todos os controles.			X		
Analisar as condições do óleo dos compressores.					X
Lavar a serpentina condensadora ou varetar o condensador.			X		
Preencher relatório de manutenção.	X				

UNIDADE RESFRIADORA – SPLITÃO/BULT-IN					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	D	M	T	S	A
Medir Tensão elétrica		X			
Medir Corrente elétrica		X			
Medir temperatura do ar: insufl e retorno		X			
Verificar se todas as funções estão operando corretamente		X			
Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno.		X			
Limpar o filtro de ar.		X			
Verificar estado dos filtros de ar. Substituir se necessário.		X			
Substituir os filtros de ar descartáveis.			X		
Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.		X			
Efetuar a limpeza da bandeja de drenagem.		X			
Limpar a unidade condensadora externamente. Não é necessário aplicar detergente.			X		
Efetuar reaperto dos conectores elétricos.		X			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZARua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas.		X			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento.		X			
Vistoriar e corrigir se necessário, o isolamento das linhas frigoríferas.				X	
Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos.				X	
Medir pressões de funcionamento.				X	
Lavar a serpentina da unidade evaporadora.				X	
Lavar a Unidade Condensadora - Externa			X		
Verificar a isolação elétrica de motores e compressores					X
Preencher relatório de manutenção.		X			
Verificar condições das Turbinas Hélices e Capacitores			X		

UNIDADE RESFRIADORA – VRF					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	D	M	T	S	A
Medir Tensão elétrica		X			
Medir Corrente elétrica		X			
Medir temperatura do ar: insufl e retorno		X			
Verificar se todas as funções estão operando corretamente		X			
Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno.		X			
Limpar o filtro de ar.		X			
Verificar estado dos filtros de ar. Substituir se necessário.		X			
Substituir os filtros de ar descartáveis.			X		
Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.		X			
Efetuar a limpeza da bandeja de drenagem.		X			
Limpar a unidade condensadora externamente. Não é necessário aplicar detergente.			X		
Efetuar reaperto dos conectores elétricos.		X			
Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas.		X			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento.		X			
Vistoriar e corrigir se necessário, o isolamento das linhas frigoríferas.				X	
Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos.				X	
Medir pressões de funcionamento.				X	
Lavar a serpentina da unidade evaporadora.				X	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZARua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Lavar a Unidade Condensadora - Externa			X		
Verificar a isolamento elétrica de motores e compressores					X
Preencher relatório de manutenção.		X			
Verificar condições das Turbinas Hélices e Capacitores			X		

UNIDADE RESFRIADORA – FANCOIL/FANCOLETE					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	D	M	T	S	A
Medir Tensão elétrica		X			
Medir Corrente elétrica		X			
Medir temperatura da água. (Entrada/Saída)			X		
Verificar se todas as funções estão operando corretamente		X			
Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno.		X			
Limpar o filtro de ar. Substituir se necessário.		X			
Substituir os filtros de ar descartáveis.			X		
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais.		X			
Verificar isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulação e válvula.			X		
Eliminar vazamentos nos registros, válvulas e atuadores.		X			
Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.		X			
Limpar a bandeja de condensação.		X			
Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos.		X			
Verificar operação dos dampers e splitters.		X			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento.		X			
Verificar atuação da válvula de vias.		X			
Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas.		X			
Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação.			X		
Lubrificar mancais e rolamentos.			X		
Lavar serpentina.				X	
Limpar o ventilador.				X	
Preencher relatório de manutenção.		X			
Realizar a retirada e a limpeza dos filtros Y			X		

UNIDADE – EXAUSTOR					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	D	M	T	S	A
Medir Tensão elétrica (R-S/R-T/S-T)			X		
Medir Corrente elétrica (R,S,T)			X		
Verificar ruídos anormais		X			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZARua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Limpar carcaça e motor.		X			
Verificar alinhamento das polias e eixos.		X			
Verificar tensionamento e estado das correias.		X			
Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas.		X			
Limpar e verificar o estado dos filtros de ar. Substituir se necessário.		X			
Substituir o filtro descartável.			X		
Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento.		X			
Engraxar rolamentos do motor e ventilador.				X	
Verificar estado da lona flexível.				X	
Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação.				X	
Lavar o equipamento.				X	
Preencher relatório de manutenção.		X			

UNIDADE – QUADRO ELÉTRICO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	D	M	T	S	A
Medir Tensão elétrica (R-S/R-T/S-T)		X			
Medir Corrente elétrica (R,S,T)		X			
Conferir existência de desenho.		X			
Efetuar reaperto dos conectores elétricos.		X			
Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas.		X			
Arrumar cabos e chicotes elétricos.		X			
Verificar regulagem dos relés temporizados e térmicos.		X			
Verificar interruptores, lâmpadas e fusíveis.		X			
Verificar aterramento.		X			
Verificar dobradiças, maçanetas e guarnições.		X			
Verificar contatos dos contatores e reles auxiliares.				X	
Limpar todo o quadro elétrico.			X		
Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação.			X		
Preencher relatório de manutenção.		X			

UNIDADE – BOMBA D'ÁGUA					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	D	M	T	S	A
Medir Tensão elétrica (R-S/R-T/S-T)		X			
Medir Corrente elétrica (R,S,T)		X			
Medir pressão funcionamento (Sucção/Descarga)		X			
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais.		X			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZARua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Verificar nível de óleo.		X			
Lubrificar mancais, acoplamentos e rolamentos.		X			
Efetuar limpeza externa.		X			
Verificar isolamento das tubulações de água gelada.		X			
Manobrar registros de serviço e válvulas, do princípio ao fim, e retornar à posição original.		X			
Eliminar vazamentos nos registros e válvulas.		X			
Verificar e ajustar gaxetas.		X			
Verificar dreno.		X			
Efetuar reaperto dos conectores elétricos.		X			
Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores.		X			
Eliminar ou substituir conexões defeituosas.					
Verificar aquecimento do motor.		X			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento.		X			
Efetuar a limpeza dos filtros "Y".			X		
Verificar alinhamento do conjunto motor/bomba.			X		
Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação.				X	
Medir isolamento do motor.				X	
Substituir o óleo lubrificante.				X	
Preencher relatório da manutenção.		X			

UNIDADE - ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E TRATAMENTO DE ÁGUA					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	D	M	T	S	A
Coleta e análise de amostras				X	
Avaliação da contaminação microbiana				X	
Aplicação de produtos químicos para controle de patógenos				X	

UNIDADE - DUTOS E ACESSÓRIOS					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	D	M	T	S	A
REGISTRO DE AR ("damper") CORTA-FOGO (quando houver)					
Verificar o certificado de teste			X		
Verificar e eliminar sujeira dos elementos de fechamento trava e reabertura.		X			
Verificar o posicionamento de indicador de condição (aberto ou fechado).		X			
REGISTRO DE AR ("damper") DE GRAVIDADE (venezianas automáticas).					
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.		X			
Verificar o acionamento mecânico.		X			
Lubrificar os mancais.		X			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZARua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

CASA DE MÁQUINAS					
Verificar e eliminar sujeiras e água.		X			
Verificar e eliminar corpos estranhos.		X			
Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno.		X			
Realizar a limpeza da caixa d'água de compensação do sistema de água gelada			X		
TOMADA DE AR EXTERNO					
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.		X			
Verificar a fixação.		X			
Medir o diferencial de pressão.			X		
Medir a vazão de ar.					X
Verificar e eliminar frestas dos filtros.		X			
Verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper").			X		
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.		X			
AQUECEDORES DE AR					
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.		X			
Verificar o funcionamento do dispositivo de segurança.		X			
Limpar face de passagem do fluxo de ar.		X			
DUTOS, ACESSÓRIOS E PLENUM					
Verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão.					X
Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal.			X		
Verificar e eliminar danos no isolamento térmico.		X			
Verificar a vedação das conexões.					X
DIFUSORES DE INSUFLAMENTO E RETORNO					
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão		X			
Verificar a fixação.		X			
Medir a vazão de ar.					X
DISPOSITIVOS DE BLOQUEIO E BALANCEAMENTO					
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.					X
Verificar funcionamento.					X
AMBIENTES CLIMATIZADOS					
Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de prod. químicos, fontes geradoras de microorganismos.		X			
Realizar retirada para limpeza das grelhas de insuflamento e retorno		X			
Preencher relatório de manutenção.		X			
UMIDIFICADOR DE AR COM TUBO DIFUSOR					
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.		X			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento.		X			



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle.		X			
Purgar a água do sistema.			X		
Verificar o funcionamento do dispositivo de segurança.		X			
Verificar a tampa da caixa de reposição.		X			
Verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado.			X		
REGISTRO DE AR ("damper") DE RETORNO (ver obs. 2)					
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.		X			
Verificar o acionamento mecânico do registro de ar.		X			
Medir a vazão de ar					X



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de instrução do Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como o Decreto Municipal 15.595 de 22 de março de 2023, quanto a presente demanda, faz-se necessária a verificação mínima dos seguintes elementos os quais passamos a discorrer:

INTRODUÇÃO

Considerando a importância crítica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização para unidades hospitalares, objetiva-se a contratação de uma empresa especializada para fornecer tais serviços. Essa medida visa garantir a qualidade do ar interno, a eficiência energética dos equipamentos, a redução de falhas e interrupções não planejadas, e o prolongamento da vida útil dos sistemas.

Os serviços propostos incluem manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado tipo central, análise microbiológica e tratamento de água dos sistemas, além do sistema de ventilação e exaustão mecânica. A análise microbiológica é fundamental para prevenir a contaminação do ar, promovendo um ambiente saudável para pacientes, visitantes e equipe médica, além de garantir a conformidade com normas e regulamentações específicas relacionadas à qualidade do ar interno.

Além de assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização, a contratação desses serviços cumpre normas regulatórias, promove um ambiente saudável e seguro, e contribui para a eficiência operacional e energética das instalações hospitalares.

Portanto, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo detalhar a necessidade desses serviços e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza reconhece a importância crítica da operação eficiente dos sistemas de climatização em suas Unidades Hospitalares para garantir ambientes controlados, seguros e em conformes com normas de saúde e regulamentações. A necessidade desta contratação pode ser detalhada da seguinte forma:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar condicionados Central:** Garantir o desempenho otimizado dos sistemas de ar condicionado central, essenciais para ambientes hospitalares. Atividades Incluídas: Inspeção, limpeza, ajuste de pressões e temperaturas, substituição de peças conforme necessário, e verificação de eficiência energética.
- **Análise Microbiológica nos Sistemas das Centrais de Ar condicionados:** Prevenir a contaminação microbiológica do ar interno, crucial para a segurança e saúde dos pacientes e equipe. Atividades Incluídas: Coleta de amostras, análise



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

microbiológica, identificação de possíveis fontes de contaminação e implementação de medidas corretivas.

- **Tratamento de Água dos Sistemas:** Garantir a qualidade da água utilizada nos sistemas de climatização, prevenindo riscos à saúde. Atividades Incluídas: Tratamento químico da água, controle de níveis de cloro, monitoramento da qualidade da água e limpeza de reservatórios.
- **Manutenção do Sistema de Ventilação e Exaustão Mecânica:** Assegurar a eficiência dos sistemas de ventilação e exaustão, essenciais para a renovação do ar e controle de odores. Atividades Incluídas: Inspeção de motores, limpeza de dutos, verificação de válvulas, e substituição de componentes conforme necessário.

2. ÁREAS REQUISITANTES

ORIGEM: Coordenadoria de Rede Pré – Hospitalar e Hospitalar – COREPH
RESPONSÁVEL: Francisco Pereira de Alencar

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O item contemplado nessa aquisição foi agrupado no grupo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REPARO/REVISÃO. Segue código de identificação (ID) da demanda previsto no Plano de Contratações Anual da SMS, extraídos no dia 12/02/2025 do site eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2024> às 10:07

25918 - Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann: ID 22

PCA 2025 - 25918 - Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann				
Id do item no PCA	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado :	Data de saída :
22	3842 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REPARO/REVISÃO		R\$ 395.416,92	01/01/2025



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

25910 - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura: ID 21

PCA 2025 - 25910 - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
21	3542 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REPARO/REVISÃO		R\$ 134.810,96	01/01/2025

25916 - Hospital Edmilson Barros de Oliveira: ID 8

PCA 2025 - 25916 - Hospital Edmilson Barros de Oliveira

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
8	1642 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REPARO/REVISÃO		R\$ 211.041,52	01/01/2025

25911 - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira: ID 21

PCA 2025 - 25911 - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
21	3542 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REPARO/REVISÃO		R\$ 99.996,48	01/01/2025



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

25908 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará: ID 21

PCA 2025 - 25908 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
21	1642 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REPARO/REVISÃO		R\$ 37.035,79	01/01/2025

25913 - Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter: ID 21

PCA 2025 - 25913 - Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
21	1642 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REPARO/REVISÃO		R\$ 99.996,48	01/01/2025

25915 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana: ID 22

PCA 2025 - 25915 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
22	1642 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REPARO/REVISÃO		R\$ 146.114,52	01/01/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ocorrerá conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, por meio de processo licitatório com ampla concorrência, assegurando transparência, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa. Atualmente, o objeto não possui contrato vigente, o que reforça a necessidade de formalização urgente do serviço para

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

evitar riscos operacionais e sanitários, garantindo a continuidade das atividades assistenciais.

Os serviços deverão ser prestados por empresa devidamente especializada, regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, garantindo total conformidade com a legislação vigente. Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá manter preposto e local de apoio na cidade de Fortaleza-CE, com plenos poderes para responder pela CONTRATADA e assinar documentos pertinentes, assegurando agilidade na comunicação e execução dos serviços.

A empresa vencedora do certame será responsável pela realização de operações e manutenções preventivas e corretivas, considerando as peculiaridades das instalações existentes e designando operadores dedicados de forma exclusiva e integral para cada lote contratado. As manutenções preventivas deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os manuais dos fabricantes e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), além de apresentar relatório mensal de manutenção preventiva à Contratante.

As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que forem detectadas falhas ou mau funcionamento dos equipamentos, respeitando prazos compatíveis com a urgência da necessidade. Todos os serviços, bem como as peças utilizadas, deverão estar inclusos no preço global cotado pela licitante, sem custos adicionais para a Administração Pública. Além disso, os insumos e demais materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

A execução desses serviços será fundamental para manter os sistemas operacionais dentro dos padrões exigidos, prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com falhas inesperadas e prevenir riscos de contaminação microbológica. Dessa forma, a contratação garantirá que as unidades hospitalares mantenham condições ambientais adequadas, assegurando conforto térmico, qualidade do ar e segurança sanitária para todos os envolvidos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É fundamental que a empresa contratada comprove os requisitos abaixo:

5.1. Experiência Comprovada:

Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares em sistemas de climatização de porta equivalente, preferencialmente em unidades hospitalares ou ambientes críticos.

5.2. Equipe Técnica Qualificada:

Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica capacitada e habilitada, incluindo: Técnicos de refrigeração com certificação profissional; Engenheiros mecânicos ou eletricitistas, devidamente registrados no CREA, para elaboração de laudos e supervisão dos serviços.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744**5.3. Manutenção de Qualidade:**

Apresentação de plano detalhado de manutenção preventiva, incluindo cronograma, checklist de atividades e procedimentos para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos. Prova de que a empresa possui estoque de peças e componentes originais e/ou fácil acesso a fornecedores.

5.4. Infraestrutura Operacional:

Evidência de que a empresa dispõe de ferramentas, equipamentos de diagnóstico e infraestrutura adequados para realizar manutenções em sistemas de grande porte.

5.5. Garantia de Atendimento Emergencial:

Compromisso de atendimento 24/7 para manutenções corretivas em casos de falhas críticas, com comprovação de capacidade logística e técnica para respostas rápidas.

5.6. Garantia dos Serviços Prestados:

A empresa contratada deve oferecer garantias para os serviços prestados, estabelecendo prazos e condições claras para correção de eventuais falhas após a execução dos serviços.

5.7. Procedimentos de Análise Microbiológica e Tratamento de água dos Sistemas:

A contratada deverá comprovar que realiza os procedimentos específicos para análise microbiológica e tratamento de água nos sistemas, garantindo a segurança microbiológica dos ambientes e da água das unidades hospitalares.

5.8. Seguros e Obrigações Legais:

Política de segurança de responsabilidade civil e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Deverá ser contratada 01 (uma) empresa especializada para fornecer o serviço do objeto em questão para cada uma das 07 (setes) Unidades Hospitalares da Rede do Município de Fortaleza, conforme quadro abaixo:

GRUPO 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
1	3591990	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM	SERVIÇO	1
2	3591991	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM	SERVIÇO	1

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

		COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO.		
3	3591989	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO.	SERVIÇO	1
GRUPO 02				
4	3591992	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW.	SERVIÇO	1
5	3591993	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC.	SERVIÇO	1
6	3593150	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA - HDGMM.	SERVIÇO	1
ITEM 07				
7	3591994	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN.	SERVIÇO	1

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Embora cada hospital disponha de equipamentos de ar-condicionado em quantidades e modelos distintos, a ausência de um contrato anterior para esse serviço dificulta a definição exata dos valores praticados no mercado dentro do contexto específico das unidades de saúde municipais. No entanto, em consulta ao Portal de Compras do Governo Federal <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>, parâmetro preferencial para pesquisa de preço, encontramos o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023-000, que contempla em seu objeto o “Serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-contained, splits, multi-splits, VRF, trocadores de calor, exaustores, aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo portátil,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZARua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

incluindo o fornecimento de insumos, materiais, componentes e acessórios das instalações de climatização” que pode servir como um referencial de preço, permitindo a obtenção de uma média para a contratação do serviço.

Essa referência auxilia na construção de uma estimativa orçamentária mais realista, considerando as variações de custos associadas à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de diferentes capacidades e tecnologias. Dessa forma, mesmo que as especificidades de cada hospital sejam distintas, o pregão representa um parâmetro válido para embasar a contratação, garantindo que os valores estimados estejam alinhados às práticas do mercado e às exigências técnicas do serviço.

Segue abaixo, descrição detalhada e valor do referido Pregão:

RELAÇÃO DE ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023-000	
Itens da Licitação	Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central
Descrição Detalhada	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-contained, splits, multi-splits, VRF, trocadores de calor, exaustores, aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo portátil, incluindo o fornecimento de insumos, materiais, componentes e acessórios das instalações de climatização no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
Valor Total (R\$)	764.837,61

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

O levantamento de mercado tem como escopo analisar as alternativas possíveis, justificar tecnicamente e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar na Administração Pública, conforme Instrução Normativa 58/2022, art. 9ª.

Desta forma, observaram-se os seguintes tipos de solução para o objeto em questão:

Solução A: Ser considerada a realização de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, que se daria por meio de uma Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP.

Solução B: A utilização de mão de obra própria para a execução dos serviços de manutenção de centrais. Mas a solução não se mostra viável, uma vez que a SMS não dispõe, em seu quadro de funcionários, de técnicos especializados nessa área. Mesmo que houvesse a contratação desses profissionais, essa alternativa enfrentaria desafios significativos, como a falta de familiaridade com a complexidade dos sistemas de climatização hospitalar, além das dificuldades relacionadas à aquisição de peças e



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

equipamentos para reposição em caso de falhas ou defeitos, o que poderia comprometer a continuidade e a eficiência do serviço.

Solução C: Por meio de processo licitatório específico, seguindo o modelo adotado por outros entes públicos, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a coleta e definição dos valores.

Nesta ocasião, diante das opções expostas, optou-se pela Solução C, pois é preferível nesse cenário devido à agilidade proporcionada.

8. SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise das particularidades da necessidade e das possibilidades de contratação, identificou-se que a **Solução C** é a alternativa mais adequada para atender à demanda da SMS. Para otimizar a contratação e assegurar maior flexibilidade e economicidade, a aquisição por meio de uma Ata de Registro de Preços permite que a SMS faça as contratações conforme a necessidade de cada unidade, sem a obrigatoriedade de demanda imediata e com valores previamente pactuados. Essa modalidade viabiliza uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e garante maior agilidade na execução dos serviços, evitando descontinuidade na manutenção dos equipamentos essenciais para a climatização adequada das unidades hospitalares.

Assim, a **Solução C** se mostra a mais condizente com o escopo da necessidade da SMS, permitindo um serviço eficiente, seguro e contínuo, essencial para o funcionamento das unidades Hospitalares da Rede de Saúde do Município.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de garantir a execução contínua e eficiente do objeto em questão nesse Estudo Técnico Preliminar, para as unidades hospitalares da Rede Municipal de Saúde do Município de Fortaleza, foi eleito a **Solução C**, que prevê a utilização de coleta de valores, e posteriormente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), como melhor opção. Essa escolha se justifica por diversos fatores que garantem a eficiência, a economicidade e a adequação às necessidades da Administração Pública.

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta estratégica que permite uma ampla coleta de valores praticados no mercado, promovendo maior competitividade e transparência no processo licitatório. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita a consolidação das necessidades de diversas unidades hospitalares em um único processo, otimizando os recursos administrativos e reduzindo os custos indiretos envolvidos. Essa abordagem garante que os serviços sejam prestados de forma contínua, atendendo à demanda variável e específica de cada unidade, sem a obrigação de pagamento imediato de todo o valor estimado, o que representa uma economia importante para a Administração Pública.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

No mais, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior controle sobre os valores contratados, garantindo a uniformização e compatibilidade dos preços com os valores de mercado. A centralização da contratação em um único processo também facilita o monitoramento e a gestão da execução contratual, contribuindo para uma administração mais eficiente e integrada.

Outro aspecto fundamental para a escolha dessa solução é a sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que prevê o uso de ferramentas como o Sistema de Registro de Preços para garantir maior transparência e eficiência nas contratações públicas. Essa conformidade reforça o compromisso com as boas práticas de gestão e com os princípios de eficiência e economicidade.

Por fim, é importante destacar que a contratação do serviço aqui tratado é essencial para o pleno funcionamento das unidades hospitalares. Esses sistemas de climatização são indispensáveis para manter condições adequadas em ambientes críticos, como UTIs, centros cirúrgicos, Salas de Recuperação (SRPA), farmácias, entre outros, garantindo a segurança de pacientes, profissionais e insumos hospitalares. Dessa forma, a solução adotada garante que esses serviços sejam realizados de maneira contínua e eficaz, atendendo às demandas específicas das unidades e preservando a qualidade dos serviços prestados à população para garantir que o hospital inicie suas atividades dentro do cronograma previsto.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação do serviço em 03 (três) lotes se justifica pela complexidade do serviço, pelas especificidades de cada unidade e pelo porte dos hospitais envolvidos. Essa estratégia visa garantir maior eficiência na execução dos serviços, melhor distribuição dos recursos e maior competitividade no processo licitatório.

Os hospitais foram agrupados considerando as seguintes características:

Grupo 01 - As 03 (três) unidades Frotinhas, que possuem o mesmo porte e complexidade. Unidades que possuem alta demanda por climatização em áreas críticas, como emergências, UTIs e centros cirúrgicos, exigindo manutenção rigorosa e respostas ágeis para evitar impactos no atendimento a pacientes em estado grave.

Grupo 02 – As 03 (três) unidades Gonzaguinhas, que possuem o mesmo porte e complexidade de atendimento. Além disso, as maternidades recém construídas possuem os mesmo tipo de equipamentos.

Item 07 – O item 07 é composto somente pelo Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, uma unidade com perfil diferenciado dos hospitais Frotinhas e Gonzaguinhas. Sua estrutura física e seu parque de equipamentos são mais amplos e complexos, demandando volume maior de serviços e uma abordagem técnica especializada para garantir a manutenção eficiente e o funcionamento contínuo dos sistemas de climatização hospitalar.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

No mais, a divisão por lotes possibilita uma contratação mais qualificada, evitando sobrecarga em uma única contratada. Além disso, essa estratégia reduz riscos operacionais, facilita a gestão do contrato e assegura a continuidade dos serviços essenciais, garantindo ambientes adequados e seguros para pacientes e profissionais de saúde.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação via Ata de Registro de Preços permitirá flexibilidade na execução dos serviços, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo maior agilidade no atendimento às necessidades de cada unidade hospitalar. Dessa forma, os resultados esperados incluem a melhoria da eficiência operacional, a redução de custos com manutenções preventivas e corretivas emergenciais e a garantia de um ambiente hospitalar seguro, adequado e em conformidade com as exigências técnicas e normativas. Garantindo maior segurança e conforto térmico em críticos, como UTIs, centros cirúrgicos e áreas de isolamento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da SMS será aberto o processo para oficializar a contratação do serviço e posteriormente, realizado a contratação.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, garantindo conformidade com as normas vigentes. O descarte de fluidos refrigerantes e demais resíduos deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais regulamentações ambientais aplicáveis.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser conduzidos de forma a evitar desperdícios de insumos e impactos ao meio ambiente, garantindo o uso racional da energia elétrica e da água, em conformidade com o **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**.

A empresa deverá estar regularizada junto aos órgãos ambientais competentes, apresentando as licenças necessárias para suas atividades. Além disso, deverá utilizar produtos e insumos que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

energética, priorizando tecnologias que reduzam a emissão de gases poluentes e descartes nocivos ao meio ambiente.

A emissão de ruídos e vibrações durante a execução dos serviços não poderá ultrapassar os níveis aceitáveis conforme a **NBR 10151, NBR 10152 e Resolução CONAMA 01/90**, assegurando o mínimo impacto às unidades hospitalares e ao entorno.

Por fim, as atividades deverão garantir a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, em conformidade com as normas trabalhistas e regulamentações de segurança ocupacional, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços.

15. CONCLUSÃO

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O estudo técnico preliminar torna evidente que a contratação da solução descrita no item “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO” se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessário.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em sistema de Central de Ar para as Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza se revela não apenas uma necessidade imperativa, mas uma medida estratégica e proativa em direção a excelência operacional e à segurança do ambiente hospitalar.

A manutenção preventiva e corretiva não apenas assegura o funcionamento contínuo e seguro dos sistemas, mas também contribui para a eficiência energética, minimizando custos operacionais e reduzindo impactos ambientais. Além disso, a análise microbiológica sistemática demonstra um compromisso inabalável com a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, essencial em ambientes hospitalares onde a higiene do ar é de importância crítica. Os requisitos detalhados para esta contratação visam garantir não apenas a conformidade regulatória e operação eficiente dos sistemas de climatização, mas também a integridade microbiológica, sustentabilidade e a prontidão para situações emergenciais.

Considerando o impacto direto na qualidade dos serviços de saúde prestados, na segurança dos pacientes e na conformidade com regulamentações, a contratação destes serviços emerge como um investimento essencial para a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza. A prevenção de falhas, a resposta ágil a emergências, e a garantia da qualidade do ar e da água não só atendem, mas elevam os padrões operacionais esperados em ambientes hospitalares.

Assim, respaldados por critérios rigorosos, a contratação destes serviços não apenas se justifica, mas representa um compromisso inegociável com a saúde pública e o bem-estar dos cidadãos de Fortaleza, fortalecendo a infraestrutura hospitalar e consolidando as Unidades Hospitalares como referência em prestação de serviços de saúde de qualidade.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, *e-mail*:
- f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão **(não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de início da execução do serviço será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__-SMS
Pregão Eletrônico nº
Processo nº **P136131/2025**

O(A). *(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)*, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) *(cargo e nome)*, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202. , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, COM ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. que passa a fazer parte

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P136131/2025**.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde de	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro-

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Fortaleza/SMS	Fortaleza – Ceará.
---------------	--------------------

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.



7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até () dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no apêndice B desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13.3. Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	Assinatura



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

APÊNDICE A - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

APÊNDICE B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/ 20__ –

Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____ E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA

O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante),, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.º) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, bem como na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, COM ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	----------------------	------------	-------------------	----------------

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de **10 (dez) anos** e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, **contados a partir da data da última assinatura**, devendo ser publicado na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do **Banco Santander S.A**, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o **Banco Santander S.A**.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC**).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da Publicação do contrato, em Diário Oficial e recebimento da ordem de serviço na forma que segue.

7.1.2. Os serviços serão executados em regime de **24 horas**, no qual deverá conter:

- 01 (uma) equipe em horário e dias comerciais, de segunda a sexta – feiras, de 08:00 às 18:00 horas, executando suas atividades preventivas e/ou corretivas nos Hospitais.
- 01 (um) mecânico de refrigeração sobre aviso, de segunda a domingo, das 18:00 às 08:00 horas, devendo o mesmo quando requisitado, apresentar-se ao Hospital dentro de até 02 horas.
- 01 (um) mecânico de refrigeração sobre aviso, aos sábados, domingos e feriados, de



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

08:00 às 18:00horas, o qual deverá, quando requisitado, apresentar-se ao Hospital dentro de até 02 horas.

7.1.2.1. Quadro Mínimo de Pessoal

- a) Plantão diurno - 01 eletricista, 01 mecânico de refrigeração, 01 auxiliar de refrigeração.
- b) Plantão noturno - 01 mecânico de refrigeração.

Esta equipe atenderá o **Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN.**

- a) Plantão diurno - 01 eletricista, 01 mecânico de refrigeração, 01 auxiliar de refrigeração.
- b) Plantão noturno - 01 mecânico de refrigeração.

Esta equipe atenderá aos Hospitais: **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM(Frotinha de Antônio Bezerra), Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO (Frotinha de Parangaba) e Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO (Frotinha Messejana).**

- a) Plantão diurno - 01 eletricista, 01 mecânico de refrigeração, 01 auxiliar de refrigeração.
- b) Plantão noturno - 01 mecânico de refrigeração.

Esta equipe atenderá aos Hospitais: **Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará (Gonzaguinha da Barra do Ceará), Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter (Gonzaguinha do José Walter) e Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana (Gonzaguinha de Messejana).**

7.1.3. A CONTRATADA deve manter um responsável legal (Engenheiro), que deverá fornecer ART(Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-CE, ficando como responsável técnico no que se refere aos serviços contidos neste Termo de Referência.

7.1.4. Para o serviço de manutenção preventiva, a contratada deverá apresentar previamente o planejamento anual considerando o cronograma do Plano de Manutenção e os moldes do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

7.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos citados neste Termo de Referência, e deverá manter um estoque mínimo dos principais componentes que frequentemente são substituídos nos equipamentos, sob pena de descumprimento deste contrato. Este estoque deverá conter itens tais como: rolamentos, mancais, lubrificantes, parafusos, porcas, correias, tubos de cobre, filtros diversos (gás, óleo, ar), gás refrigerante, óleo lubrificante, fios e cabos elétricos, fusíveis, terminais, disjuntores, contadoras, compressores, relés e demais componentes que se fizerem necessários. A CONTRATADA terá o prazo de um mês após a contratação para identificar e manter em estoque estes componentes.

7.1.6. Ficam a cargo da CONTRATADA, todos os serviços de reparos em motores (inclusive rebobinamento), bombas, ventiladores, fancoil's, Buit-in (splitão), self's,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Exaustores, Sistemas VRF, Fancolete, UTA's e Chiller's, que se fizerem necessários.

7.1.7. A limpeza e conservação das áreas onde ficam instalados os equipamentos de refrigeração e climatização do hospital devem ser mantidas pela contratada, a fim de garantir as normas hospitalares e de climatização, não cabendo alegações.

7.1.8. Serão realizadas no mês tantas manutenções corretivas que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as correções, instalações e modificações que forem executadas durante o mês, além de todas as peças quando necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

7.1.9. A CONTRATADA poderá ter suprimida a parcela referente a cada equipamento (preventiva e corretiva), caso haja demora no atendimento e restabelecimento de funcionamento do equipamento que vier a ficar inoperante por tempo não hábil.

7.1.10. A CONTRATADA ficara responsável pela manutenção de todos os equipamentos relacionados neste Termo de Referência, desde o quadro elétrico que alimenta cada equipamento até o local que o equipamento está instalado.

7.1.11. A CONTRATADA também poderá ser responsabilizada pelos danos físicos e morais que porventura esses equipamentos possam causar ao CONTRATANTE. Devendo a CONTRATADA tomar todas as medidas de prevenção de danos e defeitos nos respectivos equipamentos.

7.1.12. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada, através de relatórios e calendários: Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva, PMOC, Lubrificação, Medições de Temperatura, Medições dos Equipamentos e Cadastro de Todos os Equipamentos constantes deste Termo de Referência.

7.1.13. CONTRATANTE deverá ser informado por e-mail ou via processo pela Contratada, da necessidade de aquisição e substituição de equipamentos comprovadamente obsoletos ou que estejam em risco de pane sem possibilidade de reparos, para que o Contratante providencie a aquisição de novos equipamentos.

7.1.14. Ao final de cada mês, até o dia 5 do mês subsequente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal constando Relatório de Manutenções Preventivas e Corretivas, e o Controle de Medições dos Equipamentos realizado naquele mês.

7.1.15. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser facilitada nas diversas formas: Internamente através de e-mail e telefone fixo (ramal) e externamente através de atendimento 24 horas.

7.1.16. A contratada partirá sempre do princípio de que há Urgência e Emergência, visto a grandeza de atendimento aos quais as Unidades Hospitalares faz jus;

7.1.17. Apresentar relatórios mensais de análises da água do sistema de arrefecimento, assinado por um engenheiro químico responsável.

7.1.18. Efetuar mensalmente o tratamento da Água Gelada do Sistema de Refrigeração.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORÇÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25910.10.302.0123.2621.0002, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- **25916.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.
- **25908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.
- **25913.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.
- **25915.10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.
- **25915.10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.
- **25911.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.
- **25918.10.302.0123.2545.0001, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**9.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

9.1.1 Para efeito deste contrato, considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e dos instrumentais elétricos e eletrônicos, para a segurança do uso normal das peças vitais, dos equipamentos dos sistemas de refrigeração.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

9.1.2 Constarão de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso com todo material por conta da CONTRATADA.

9.1.3 A manutenção preventiva, a ser realizada periodicamente, conforme o Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC pela CONTRATADA terá como objetivo:

9.1.4 Manter os sistemas de climatização em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos a saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos.

9.1.5 Implantar e disponibilizar o Plano de Manutenção operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

9.1.6 Disponibilizar a Unidade Hospitalar e a Secretaria Municipal da Saúde - SMS sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente aos últimos 12 meses, para atender a fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.1.7 Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução continua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE e divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

9.1.8 Manter limpos os componentes do sistema de climatização tais como: bandejas, serpentinas, e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos a saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

9.1.9 Verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

9.1.10 Preservar a capacitação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la, no mínimo, de filtro classe G4.

9.1.11 Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados.

9.1.12 Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistentes e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis,

9.1.13 Limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização das casas de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.

9.1.14 A manutenção preventiva deverá ser realizada pelo menos uma vez ao mês, ou mais do que isso, caso o manual do fabricante reze diferente. A empresa contratada deverá fornecer relatório de manutenção preventiva. Neste relatório deverão constar os itens verificados de acordo com as exigências do fabricante de cada equipamento.

9.1.15 É de responsabilidade da CONTRATADA o bom funcionamento dos equipamentos objetos deste Contrato, dentro das necessidades de cada Unidade Hospitalar contemplada,

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

visto a demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

9.1.16 Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá afixar em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção preventiva e técnico responsável.

9.1.17 Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

9.1.18 Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização.

9.1.19 Estabelecer um cronograma de atividades frequentes para que possam ser evitados problemas como: condensação e gotejamento; aquecimento excessivo; acúmulos de sujeiras e contaminantes, que podem causar a perda da capacidade de refrigeração e consequente perda de potência; deformações ou danos estruturais; e potenciais falhas dos equipamentos.

9.2. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE

9.2.1. A sugestão de detalhamento do Cronograma de Manutenção e Periodicidade encontra-se no Anexo III deste Termo de Referência.

9.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.3.1 Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

9.3.2 Quaisquer serviços que caracterizem o conserto dos equipamentos, tais como remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE para recuperação, bem como sua posterior devolução, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.3.3 Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), a mesma somente será realizada através de autorização expressa da equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do conhecimento do Gestor do Contrato, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

9.3.4 Toda e qualquer peça necessária e suficiente à correção do funcionamento dos equipamentos de refrigeração correrão por conta da CONTRATADA, a fim de garantir a continuidade da operação dos sistemas de refrigeração, podendo, a critério da equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do conhecimento do Gestor do Contrato, ser excetuado valores no pagamento da CONTRATADA referente à indisponibilidade de cada equipamento proporcional a sua utilização.

9.3.5 A manutenção corretiva deverá ser atendida sempre que solicitada pela equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do conhecimento do Gestor do

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

Contrato, através do número de atendimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA para atendimentos de manutenção corretiva em prazo compatível com a urgência da necessidade.

9.3.6 Visto as características intrínsecas de um hospital de urgência e emergência que requer um pronto atendimento apropriado, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos a tempo e à hora, quando o chamado for realizado.

9.3.7 Cada atendimento deve resultar em relatório de manutenção corretiva no qual conste, principalmente, o tipo de defeito, data, horário, possível causa, causa aparente, dentre outras informações que a contratada achar necessário.

9.3.8 É de responsabilidade da CONTRATADA o bom funcionamento dos equipamentos objetos do Termo de Referência, dentro das necessidades das Unidades Hospitalares, visto a demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

9.3.9 Caso ocorram 03 (três) ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês no mesmo equipamento, os serviços prestados de manutenção preventiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o hospital.

9.3.10 prazo para a solução do problema dos equipamentos deve ser de IMEDIATO após a solicitação do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de resolução do problema no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro de no mínimo igual potência até que seja concluído o reparo. A substituição deverá ser desfeita, já com o equipamento da Unidade Hospitalar devidamente reparado.

9.3.11 Todos os serviços de manutenção corretiva, bem como substituição de peças e materiais listados no Termo de Referência deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo estes serviços, materiais, peças e componentes acarretarem em quaisquer ônus extras para as Unidades Hospitalares, assim como para Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

9.3.12 Ao final de quaisquer serviços de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá fixar local bem visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção corretiva e técnico responsável.

9.4. ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

9.4.1 Realizar a coleta regular de amostras de água dos sistemas de central ar, de acordo com o cronograma estabelecido.

9.4.2 Realização de análises microbiológicas das amostras coletadas para identificação de contaminação por bactérias, fungos e outros microrganismos.

9.4.3 Implementação de tratamento químico da água conforme recomendações técnicas

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

e normativas aplicáveis.

9.4.4 Monitoramento contínuo da qualidade da água e ajustes no tratamento, quando necessário, para garantir a eficácia do controle microbiológico.

9.4.5 Elaboração de relatórios técnicos detalhados das análises realizadas e das ações tomadas.

9.5. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA

9.5.1 Deverá fazer a realização de inspeções regulares nos sistemas de ventilação e exaustão de acordo com o plano de manutenção preventiva estabelecido.

9.5.2 Deverá fazer a limpeza e desinfecção dos dutos de ventilação e exaustão para garantir a qualidade do ar interior.

9.5.3 Realizar a verificação do funcionamento dos sistemas de ventilação e exaustão, incluindo testes de pressão e fluxo de ar.

9.5.4 Realizar a substituição de filtros de ar conforme recomendações do fabricante e necessidade identificada durante as inspeções.

9.5.5 Inspeção e ajustes nos registros e dampers para garantir o direcionamento adequado do fluxo de ar.

9.5.6 Manutenção da integridade dos isolamentos térmicos dos dutos.

9.5.7 Elaboração de relatórios de manutenção detalhados, contendo todas as atividades realizadas e eventuais recomendações para melhorias.

9.6. APLICAÇÕES DE PEÇAS, MATERIAIS, GASES E COMPONENTES

9.6.1. Procedimentos de aplicações e Compra

9.6.1.1. Mediante registro obrigatório na Ordem de Serviços – OS

9.6.2. Ordem de Serviço (OS)

9.6.2.1. Todos os serviços, exceto os de caráter emergencial, só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços pela equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do conhecimento do Gestor do contrato. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a OS, devidamente preenchida.

9.6.2.2. São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços: a aplicação, nos prazos já determinados, de peças, componentes, acessórios e materiais de manutenção e lubrificação, entre os quais se destacam: lixas, trinchas, solventes, tintas (anti-corrosivo, esmalte sintético, etc), óleo, fluidos refrigerante (R-22, R-141b, R-407c, R-410A, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, dispositivos de expansão, tubulações, filtros secadores, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, pressostatos, capacitores, placas eletrônicas (todas), controles remotos, termostatos, termistores, sensores, controladores,

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

protetores térmicos, transformadores, bobinas, reles, contactoras, chaves de partida, fusíveis, motores, ventiladores, filtros de ar, hélices, rotores, turbinas, correias, polias, buchas, eixos, rolamentos, chassi, barragem, carenagem, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, aletas, palhetas, bombas de drenagem, molas, gabinetes, barragens, bases (todas), bandejas, grades, tampas, frentes, drenos, enfim todos os componentes e peças, deste documento.

9.6.2.3. Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira linha, não recondicionadas;

9.6.2.4. Todos os componentes, materiais, mão de obra e outros custos (diárias, deslocamentos, etc) decorrentes da necessidade de substituição de compressores e trocadores de calor (serpentinas) deverão ser fornecidos às expensas da CONTRATADA.

9.6.2.5. Os compressores ou trocadores de calor (serpentinas) que necessitarem ser substituídos deverão ser trocados por outros novos e não recondicionados, mediante aprovação expressa da equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares.

9.7. BASE DE APOIO:

9.7.1. A Licitante deverá apresentar termo de posse ou cessão de uso, ou contrato de aluguel do imóvel ou declaração de que apresentará em até **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato, termo de posse, cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel para a finalidade de base operacional da empresa prestadora do serviço nos sistemas de refrigeração. A base operacional deverá possuir linha telefônica fixa e deverá funcionar de segunda à sexta, em horário comercial, durante todo o período de vigência do contrato, base de apoio em Fortaleza ou cidade da Região Metropolitana com, no mínimo:

- 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo split, em bom estado de conservação, com potências, 9.000, 12.000 e 18.000, Btu/h, para atender a necessidade das unidades para uso temporário, quando não for possível a resolução dos chamados de manutenção corretiva. Os aparelhos deverão estar todos limpos e em perfeito funcionamento;
- 02 (dois) aparelhos de telefone/celular, cada um habilitado em uma operadora diferente;
- 01 (um) computador (ou notebook) com acesso a internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica;
- 01 (uma) câmara fotográfica digital com resolução de no mínimo 8MP para envio de fotos a fiscalização quando houver necessidade de troca de peças;
- 01 (um) veículo de apoio, devidamente identificado, em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação, com vigência no mínimo igual a do contrato em questão;
- 04 (quatro) bombas de vácuo de no mínimo 07(sete) cfm;



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

- 02 (duas) máquinas de solda oxi-acetileno;
- 01 (um) termômetro digital de cinco pontas (cinco sensores);
- 01 (um) cilindro de nitrogênio, com carga;
- 01 (um) vacuômetro digital;
- 03 (três) furadeiras profissionais portáteis com jogo de brocas;
- 03 (três) escadas dobráveis com no mínimo 3m;
- 13 (treze) kg de gás R-22 para reposição;
- 01 (um) paquímetro em aço.

9.7.2. Cada Técnico quando em prestação de serviços normais, de emergência ou plantão, deverá estar fardado, de calça comprida, usando crachá de identificação e portando mala de ferramentas completa, contendo no mínimo:

- 01 (um) conjunto completo de manifold para R22;
- 01 (um) conjunto completo de manifold para R410A;
- 01 (um) multímetro alicate (com funções de voltímetro, amperímetro, ohmímetro e capacitímetro);
- 01 (uma) lavadora de alta pressão para limpeza;
- 01 (um) arco de serra;
- 01 (um) jogo de chaves Allen de 4 a 12mm;
- 01 (uma) chave de grifo;
- 01 (um) jogo de chaves de boca;
- 01 (um) jogo de chaves de fenda;
- 01 (um) jogo de chaves Philips (estrela);
- 01 (um) jogo de chaves de regulagem;
- 01 (um) jogo de chave soquete;
- 01 (um) alicate de pressão;
- 01 (um) alicate universal com cabo isolado;
- 01 (um) alicate de bico redondo com cabo isolado;
- 01 (um) alicate chato com cabo isolado;
- 01 (um) alicate de corte com cabo isolado;
- 01 (um) ferro de soldar;
- 01 (uma) lanterna;
- 01 (um) conjunto expensor e flangeador;
- 01 (um) jogo de curvador de cobre para tubo de 1/4 a 5/8;
- 01 (um) cortador de tubo;
- 01 (um) megohmetro;
- Ferramental, materiais e produtos para lubrificação, limpeza e pintura;
- Equipamentos completos de diagnósticos;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

- Equipamentos de proteção individual

9.7.3. A CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da contratação para apresentar toda documentação que comprove a infraestrutura exigida acima.

9.7.4. A Secretaria Municipal da Saúde – SMS se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, fiscalização para garantir que todas as condições técnicas, da base de apoio e operacionais exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

9.8. DO RELATÓRIO TÉCNICO

9.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente um Relatório Técnico descrevendo os serviços que foram executados, as leituras dos equipamentos, assim como todas as verificações previstas no Termo de Referência.

9.8.2. Relatórios Mínimos:

9.8.2.1. Cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente, a ser enviado por e-mail, até o quinto dia útil de cada mês, à equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares.

9.8.2.2. Relatório com resumo de todos os serviços, peças e materiais utilizados no mês corrente, a ser enviado atualizado até o quinto dia útil do mês seguinte equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares.

9.8.2.3. As quantidades, tipos e lotações das centrais de ar constantes no Termo de Referência, são aqueles constantes do último levantamento patrimonial, podendo, portanto haver algumas alterações quanto às quantidades, tipos e locais de instalação.

9.8.3. Informações Complementares

9.8.3.1. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE, que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias;

9.8.3.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar profissional para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção;

9.8.3.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco a segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços;

9.8.3.4. As praticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com:

a) Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde;

b) NBR 13.971/1997 - Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

- c) NBR 14.679/2001 - Sistema de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
- d) NBR 15.848/2010 - Sistema de ar condicionado e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reforma, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno (QAI);
- e) NBR 15960/2011 –Fluidos frigoríficos –Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R)- Procedimento;
- f) NBR 15976/2011 - Reduções das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamento e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado. Requisitos gerais e procedimentos.

9.8.3.5. A empresa contratada terá diminuída no seu pagamento as manutenções que não forem realizadas, constatadas pela equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do Fiscal e Gestor do Contrato. Poderão ser deduzidos do valor total os valores referentes a equipamentos nos quais não houve manutenção preventiva e/ou corretiva, sendo assim deduzido do seu pagamento o respectivo valor. Em caso de suspensão dos serviços contratados por motivos diversos, a critério da Unidade Hospitalar que estes não sejam realizados, os mesmos serão deduzidos no pagamento nos respectivos meses pela equipe de Infraestrutura das Unidades Hospitalares, juntamente do conhecimento do Fiscal e Gestor do Contrato.

9.9. DA VISTORIA

9.9.1. licitante poderá optar pela apresentação de declaração, do responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do Acórdão 234/2015-Plenário do TCU.

9.9.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, antes de apresentá-la, a licitante deverá analisar o edital, bem como realizar visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, se necessário, com o objetivo de que tenha conhecimento do local de realização dos serviços e verifique eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto.

9.9.3. A licitante poderá realizar a visita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura de propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços objeto deste documento, mediante agendamento que deverá ser realizado até 04 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial através do seguinte e-mail : coordenacao.coreph@sms.fortaleza.ce.gov.br

9.9.4. As Unidades Hospitalares se reservam no direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

9.9.5. A vistoria deverá ser acompanhada por preposto da Unidade Hospitalar que, por sua vez, pode não deter conhecimentos técnicos do serviço objeto da licitação e das instalações prediais, cabendo apenas apresentar os equipamentos existentes ao licitante.

9.9.6. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria, deverá firmar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo, assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até **24 (Vinte e Quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

11.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e 1 (um) gestor do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, conforme quadro abaixo discriminado:

GESTOR				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

TITULAR				
SUBSTITUTO				
FISCAL				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				

12.2. Ao(s) fiscal(is) e ao(s) gestor(es) competirão, além do previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital correlato, as seguintes atribuições, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.4.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.4.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas: (nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de objetos semelhantes aos licitados. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

(documento assinado digitalmente)

Riane Maria Barbosa De Azevedo
Secretária Municipal Da Saúde De Fortaleza

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744**ANEXO VI – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP
REFERENTE AO GRUPO ÚNICO DO CERTAME**

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado central, incluindo análise microbiológica dos sistemas, tratamento da água dos sistemas de climatização, bem como serviços referentes ao sistema de ventilação e exaustão mecânica para as Unidades Hospitalares desta Rede Municipal de Saúde, ressalta-se que se trata de objeto de elevada complexidade técnica, envolvendo grande quantitativo de equipamentos, muitos deles de médio e grande porte, o que demanda estrutura operacional robusta, mão de obra amplamente qualificada e capacidade logística compatível com a dimensão e criticidade da demanda.

A administração deve avaliar a possibilidade de divisão do objeto em parcelas com vistas à ampliação da competitividade, especialmente para ME e EPP. Entretanto, no presente caso, a fragmentação do objeto ou sua destinação em cotas reservadas a ME/EPP, conforme previsto no art. 4º, §1º, mostra-se tecnicamente inviável.

A manutenção de sistemas centrais de climatização hospitalar exige gestão integrada, histórico contínuo dos equipamentos, atuação unificada e suporte imediato, uma vez que tais sistemas são essenciais ao controle ambiental, à qualidade microbiológica do ar e à segurança de pacientes e profissionais. A divisão do objeto comprometeria a eficiência operacional, a uniformidade dos procedimentos técnicos e a continuidade dos serviços, podendo gerar risco direto ao pleno funcionamento da ambiência hospitalar — o que afrontaria os princípios da eficiência e do interesse público previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se também que, conforme o art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, a análise de vantajosidade e de viabilidade técnica deve orientar a contratação. No caso concreto, para atender integralmente e de forma ininterrupta a demanda de climatização das unidades hospitalares — ambiente que exige resposta imediata a intercorrências, alto nível de especialização e capacidade de atendimento contínuo — as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em regra, não dispõem de estrutura técnica e operacional suficiente para assumir isoladamente a totalidade do objeto.

Diante do exposto, e fundamentado na inviabilidade técnica de divisão do objeto e na necessidade de garantir a segurança, a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais ao ambiente hospitalar, não se aplica a reserva de cota para ME/EPP. Assim, justifica-se a contratação integral do objeto, a ser executado por empresa que possua porte, capacidade instalada e qualificação técnica compatíveis com as exigências deste serviço especializado.



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Item	Produto	Qtd Vr Unitário Vr Total R\$
		R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u>		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20__, processo nº **P136131/2025** discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__.

Matrícula nº

Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro

EMPRESA

ÓRGÃO / ENTIDADE

CONTRATADO (A)

EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
1	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM .
2	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO .
3	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO .

GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
4	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW .
5	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC .

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selfor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10924 | PROCESSO ADM. Nº P136131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025 | UASG: 927744

6	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA - HDGMM.
---	-------	--

ITEM 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
7	22454	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN.

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UMWEAVRP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4982383 e código UMWEAVRP

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: